

# O QUE SIGNIFICAM OS DIREITOS FUNDAMENTAIS PARA AS PESSOAS NA UE?

## SÍNTESE

### INQUÉRITO SOBRE OS DIREITOS FUNDAMENTAIS

2

O que as pessoas pensam e sabem sobre os direitos humanos

6

Opiniões sobre o funcionamento da sociedade democrática e participação política

12

Boa administração e corrupção nos serviços públicos

© Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia, 2021.

Reprodução autorizada mediante indicação da fonte.

A utilização ou reprodução de fotografias ou de outro material não protegido por direitos de autor da Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia devem ser autorizadas diretamente pelos titulares dos direitos de autor.

Nem a Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia, nem qualquer pessoa que atue em seu nome se responsabiliza pela utilização que possa ser feita da informação aqui apresentada.

Luxemburgo: Serviço das Publicações da União Europeia, 2021.

Print	ISBN 978-92-9461-114-7	doi:10.2811/069617	TK-01-20-642-PT-C
PDF	ISBN 978-92-9461-079-9	doi:10.2811/920433	TK-01-20-642-PT-N

Créditos das fotografias:

Capa: © iStock/filadendron

Página 5: © FRA

Página 6: © iStock/Vladimir Vladimirov

Página 10: © iStock/miodrag ignjatovic

Página 11: (lado esquerdo) © iStock/Chris Ryan; (lado direito) © iStock/Zolnierek

Página 12: © iStock/notwaew

Página 13: (lado esquerdo) © iStock/Martinbowra; (lado direito) © iStock/urbazon

Página 16: © iStock/mediaphotos

A UE alicerça-se nos valores da democracia, do Estado de direito e do respeito pelos direitos humanos. No entanto, esses valores e os debates sobre os direitos fundamentais à escala da UE e dos Estados-Membros podem parecer algo distantes do quotidiano das pessoas.

Nesta perspetiva, a FRA explorou qual é, na prática, o entendimento, o conhecimento e a experiência das pessoas no que diz respeito aos seus direitos fundamentais. Os dados resultantes proporcionam elementos abrangentes e comparáveis sobre o tema.

A presente síntese expõe as principais perspetivas resultantes da investigação da FRA. As mesmas têm como principal objetivo informar as instituições da UE, os governos e as instituições dos Estados-Membros, bem como os defensores dos direitos humanos e as organizações da sociedade civil, sobre o lugar dos direitos fundamentais nas sociedades da UE, com base naquilo que as pessoas pensam e experienciam.

As perspetivas constituem leitura essencial para os que acreditam na definição de políticas baseadas em dados concretos e com uma abordagem ascendente. Aqueles cujo trabalho envolve os direitos fundamentais podem usar os dados para informar e questionar os seus próprios pressupostos sobre aquilo que o público pensa e aquela que é a sua experiência.

As conclusões podem, também, sustentar as ações em matéria de direitos fundamentais e, em última instância, ser utilizadas para alcançar um impacto positivo na aplicação prática dos direitos.

## Notas sobre terminologia

«Direitos fundamentais» é o termo utilizado para «direitos humanos» no contexto interno da UE. No inquérito, o termo «direitos humanos» foi utilizado algumas vezes, porque as pessoas que responderam o compreendiam mais facilmente. A presente síntese utiliza ambos os termos indistintamente.

## Inquérito sobre os Direitos Fundamentais: principais factos

O Inquérito sobre os Direitos Fundamentais recolheu dados em 29 países — 27 Estados-Membros da UE, o Reino Unido (um Estado-Membro da UE na altura da recolha de dados) e a Macedónia do Norte (o único país não UE com estatuto de observador para a FRA na altura em que o inquérito foi concebido).

No total, o inquérito recolheu dados de 34 948 inquiridos. Cada país contou com uma amostra representativa de inquiridos, variando entre 1 000 pessoas na maioria dos países e cerca de 3 000 em França e na Alemanha.

O Inquérito sobre os Direitos Fundamentais foi realizado em linha na Alemanha, Áustria, Dinamarca, Estónia, Finlândia, França, Luxemburgo, Países Baixos e Reino Unido. Noutros países, os entrevistadores contactaram os inquiridos presencialmente. As entrevistas decorreram entre janeiro e outubro de 2019.

Os resultados são representativos à escala da UE, bem como para cada país, no que se refere a pessoas com 16 anos ou mais e que têm o seu local de residência habitual no país onde participaram no inquérito.

# O QUE AS PESSOAS PENSAM E SABEM SOBRE OS DIREITOS HUMANOS

**A maioria das pessoas pensa que os direitos humanos são importantes para criar uma sociedade mais justa, mas é menos provável que as mais desfavorecidas socialmente sintam que os direitos humanos as beneficiam.**

### PARECER DA FRA 1

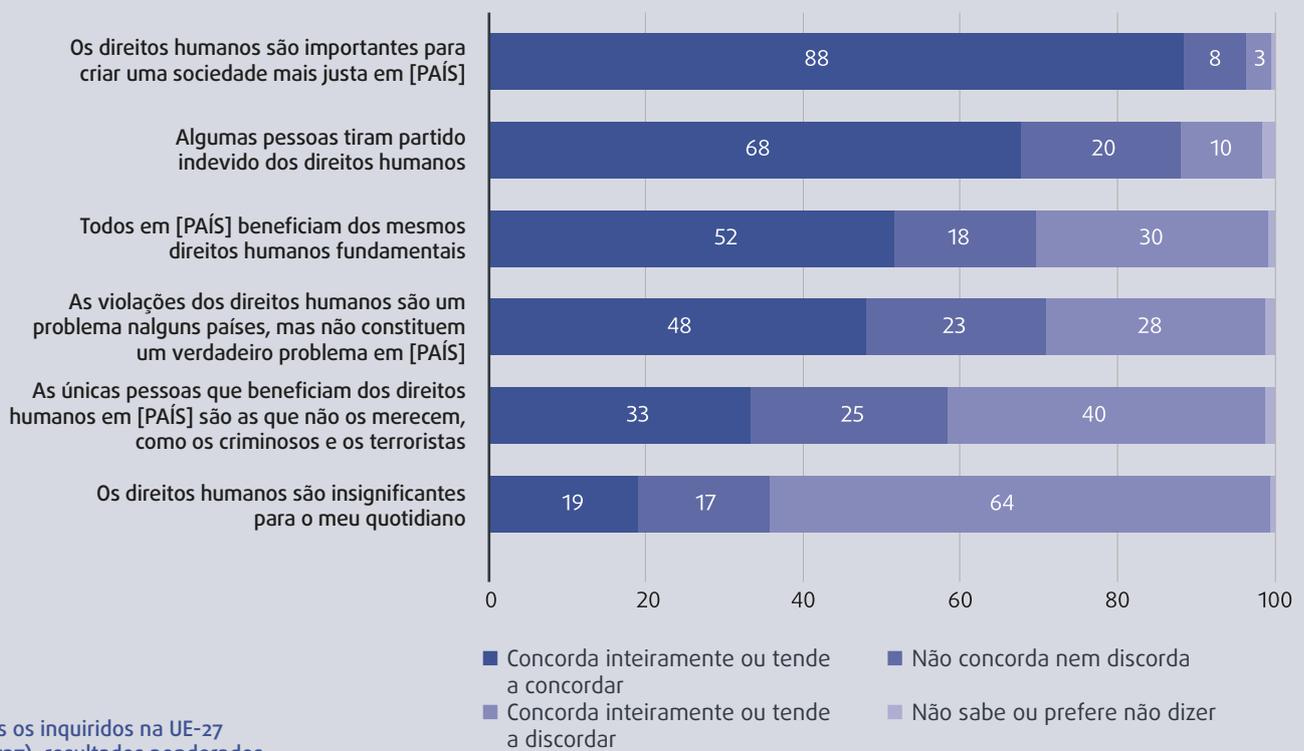
A UE e os seus Estados-Membros deverão adotar medidas específicas para assegurar que as pessoas que lutam para conseguir fazer face às suas despesas — mais propensas a pensar que nem toda a gente beneficia dos mesmos direitos humanos fundamentais — são eficazmente informadas sobre os seus direitos e sobre como reclamá-los. Deverão também implementar ações destinadas a melhorar a consciencialização para os direitos humanos mais baixos. Os Estados-Membros da UE que implementem essas medidas à escala nacional deverão ponderar utilizar os mecanismos de financiamento disponíveis da UE e envolver os intervenientes nacionais relevantes, em especial instituições nacionais de defesa dos direitos humanos, organismos responsáveis pela defesa da igualdade e instituições de provedoria.

Essas medidas devem incluir esforços para comunicar, promover e tornar acessíveis os direitos fundamentais das pessoas. Os Estados-Membros poderão explorar diferentes fóruns e canais para comunicação eficaz sobre direitos, visando grupos sociais específicos e usando as redes sociais, simultaneamente com os meios de comunicação social convencionais, em estreita cooperação com as organizações da sociedade civil.

- ★ Quase nove em cada 10 pessoas (88 %) na UE pensam que os direitos humanos são importantes para criar uma sociedade mais justa no seu país. Tal varia entre um valor mínimo de 76 % na Hungria e um valor máximo de 96 % em Malta. Além disso, quase dois terços (64 %) discordam da afirmação «os direitos humanos são insignificantes para o meu quotidiano», o que revela que as pessoas na UE têm a opinião generalizada de que os direitos humanos podem desempenhar um papel útil e significativo nas suas vidas.
- ★ Ao mesmo tempo, quase sete em cada 10 europeus (68 %) consideram que algumas pessoas tiram partido indevido dos direitos humanos. Um terço (33 %) concorda com a afirmação «as únicas pessoas que beneficiam de direitos humanos são aquelas que não os merecem — tais como criminosos e terroristas».
- ★ Os resultados demonstram um elo entre o rendimento e os níveis de educação das pessoas, e as suas opiniões sobre direitos humanos. Aquelas que afirmam debater-se com sérias dificuldades para fazer face às despesas do seu agregado familiar (ou seja, têm dificuldades em pagar aquilo de que precisam) e aquelas cujo nível de educação concluído mais elevado é o primeiro ciclo do ensino secundário ou menos, são menos propensas a sentir que todas as pessoas no seu país beneficiam dos mesmos direitos humanos. Além disso, sentem igualmente que algumas pessoas tiram partido indevido dos direitos humanos.
- ★ Por exemplo, 44 % das pessoas que consideram ser difícil fazer face às despesas concordam com a afirmação de que «as únicas pessoas que beneficiam de direitos humanos são aquelas que não os merecem — tais como criminosos e terroristas». Em comparação, 27 % das pessoas cujo rendimento atual lhes permite com facilidade fazer face às suas despesas concordam com a afirmação. Além disso, 38 % dos idosos — pessoas com 65 anos ou mais — concordam com esta afirmação, comparativamente com 27 % das pessoas com idade compreendida entre os 16 e os 29 anos. Entretanto, 43 % das pessoas que sofrem limitações graves de longa duração nas suas atividades normais — tais como pessoas com deficiência ou problemas de saúde prolongados — concordam com a afirmação, comparativamente com 32 % das que não sofrem esse tipo de limitações.

- ★ Em 11 dos 27 Estados-Membros da UE, 50 % ou mais concordam ou concordam inteiramente que as violações dos direitos humanos não constituem um verdadeiro problema no seu país, sendo, pelo contrário, algo que acontece «noutros sítios».
- ★ A decomposição dos resultados por características sociodemográficas revela que as pessoas que conseguem fazer face às suas despesas com «dificuldade» ou «grande dificuldade» são menos propensas a concordar (ou concordar inteiramente) que as violações dos direitos humanos não constituem um verdadeiro problema no seu país: é o caso de 43 %, comparativamente com 54 % das pessoas que fazem face às despesas «facilmente» ou «muito facilmente». Os homens são também mais propensos a manifestar esta opinião (52 %) do que as mulheres (44 %).

**FIGURA 1: OPINIÕES SOBRE ASPETOS ESPECÍFICOS DOS DIREITOS HUMANOS (UE-27, %)**



▶  
 Nota:  
 De todos os inquiridos na UE-27 (n = 32,537); resultados ponderados.

Fonte: FRA, Inquérito sobre os Direitos Fundamentais de 2019 [Recolha de dados em cooperação com a CBS (NL), CTIE (LU) e Statistics Austria (AT)].

**«A Estónia é um país onde os direitos humanos são respeitados, mas o problema é, no meu entender, que é muito difícil fazer face às despesas para as pessoas com baixos rendimentos (pensionistas, pessoas com deficiência).»**

(Homem, entre 16 e 29 anos de idade, inquirido, Estónia)

Em consonância com a nova Agenda Estratégica para a UE para 2019-2024 <sup>1</sup>, criar uma Europa justa e social através da aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais <sup>2</sup> – juntamente com uma «transição justa» para um futuro sustentável ecológico <sup>3</sup> – é uma prioridade central para a UE. Tendo em conta estes compromissos, estar desempregado e viver em condições de pobreza e exclusão social são prejudiciais para o pleno gozo de direitos.

<sup>1</sup> Conselho Europeu (2019), **Uma Nova Agenda Estratégica para 2019-2024**.

<sup>2</sup> Parlamento Europeu, Conselho da União Europeia, Comissão Europeia, **Proclamação Interinstitucional sobre o Pilar Europeu dos Direitos Sociais**, Bruxelas, 13 de dezembro de 2017, JO C 428. O **Pilar Europeu dos Direitos Sociais** abrange 20 princípios que conferem aos cidadãos da UE novos direitos, mais eficazes. Tem três domínios principais: igualdade de oportunidades e acesso ao mercado de trabalho; condições de trabalho justas; e proteção e inclusão sociais (o Princípio 3, sobre a igualdade de oportunidades, declara que todas as pessoas têm direito à igualdade de tratamento e de oportunidades em matéria de emprego, proteção social, educação e acesso a bens e serviços disponíveis ao público).

<sup>3</sup> Ver Comissão Europeia (2020), **Lançamento do Mecanismo para uma Transição Justa – para uma transição ecológica assente na solidariedade e equidade**.

A Carta dos Direitos Fundamentais da UE é diretamente relevante ao aplicar a legislação da UE, e vários direitos serão difíceis de alcançar no que diz respeito aos grupos social e economicamente mais marginalizados na UE, o que se reflete nos resultados a diversas perguntas do inquérito. Vários direitos da Carta são relevantes. Estes incluem a dignidade do ser humano (artigo 1.º); a liberdade profissional e o direito de trabalhar (artigo 15.º); a igualdade entre homens e mulheres (artigo 23.º); a não discriminação (artigo 21.º); a segurança social e assistência social (artigo 34.º); a proteção da saúde (artigo 35.º); e a liberdade de circulação e de permanência (artigo 45.º), para citar alguns.

O direito de acesso à justiça (artigo 47.º da Carta) é também relevante quando se analisam os resultados do inquérito. O acesso à justiça fica comprometido quando as pessoas — sobretudo as pertencentes a grupos marginalizados, tais como as que não são capazes de fazer face às suas despesas — percebem o equilíbrio de poderes de um sistema como sendo algo que é «alheio» ao seu quotidiano, agravado pela falta de conhecimentos sobre os direitos e sobre como aceder aos mesmos.

## O conhecimento sobre a Carta dos Direitos Fundamentais da UE é inferior ao de outros instrumentos internacionais de direitos humanos e depende do nível de educação das pessoas.

### PARECER DA FRA 2

Dando seguimento às conclusões de 2019 do Conselho da União Europeia sobre a Carta, os Estados-Membros da UE deverão analisar a forma de melhor prestar «informações acessíveis» ao público sobre os direitos fundamentais consagrados na mesma. Tal irá também apoiar os intervenientes nacionais no domínio dos direitos humanos nos seus esforços de promover a sensibilização e melhorar a aplicação da Carta.

Ao promover a Carta, a UE deverá apoiar intercâmbios regulares entre os Estados-Membros da UE sobre práticas e conhecimentos adquiridos para alcançar maiores níveis de sensibilização e conhecimento sobre a Carta, mormente nos Estados-Membros onde o Inquérito sobre os Direitos Fundamentais revela níveis mais baixos de sensibilização. Isso poderá ser concretizado como parte do compromisso já existente do Grupo de Trabalho permanente sobre Direitos Fundamentais, Direitos dos Cidadãos e Livre Circulação das Pessoas (FREMP) de realizar um diálogo anual sobre a Carta.

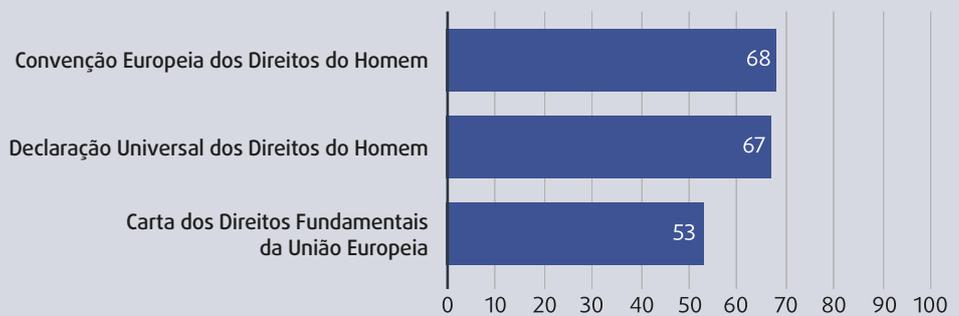
- ★ Uma em cada duas pessoas (53 %) ouviu falar sobre a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia. Menos pessoas ouviram falar da Carta do que da Convenção Europeia dos Direitos do Homem e da Declaração Universal dos Direitos do Homem.

Este resultado talvez seja de esperar, tendo em conta que a Convenção Europeia dos Direitos do Homem tem mais de 70 anos, ao passo que a Carta dos Direitos Fundamentais da UE é comparativamente «jovem», tendo sido adotada há 20 anos. Contudo, os dados indicam que a disparidade entre o grau de conhecimento das pessoas sobre a Carta e a CEDH é menor nos países que aderiram ao Conselho da Europa na década de 1990 e onde a aplicação da CEDH existe há menos tempo.

- ★ As pessoas com níveis mais baixos de educação são menos propensas a terem ouvido falar de qualquer um dos três instrumentos internacionais relativos aos direitos humanos — a Declaração Universal dos Direitos do Homem, a Convenção Europeia dos Direitos do Homem e a Carta dos Direitos Fundamentais da UE.
- ★ Além do nível de educação, outras características socio-demográficas associadas a um menor grau de conhecimento dos instrumentos relativos aos direitos humanos sobre os quais se interrogou incluem: dificuldade em fazer face às despesas com o rendimento atual do agregado familiar, idade mais avançada (65 anos ou mais) e situação de desemprego ou reforma.

A Carta é um dos instrumentos vinculativos relativos aos direitos humanos mais moderno e abrangente. Tem o mesmo valor que os Tratados da União Europeia. O artigo 51.º da Carta exige que a UE e os Estados-Membros – quando atuam no âmbito de aplicação do direito da UE – respeitem os direitos, observem os princípios e promovam a aplicação das disposições da Carta. As **conclusões de 2019 do Conselho da União Europeia sobre a Carta** apelam para que os Estados-Membros intensifiquem as ações de sensibilização e formação relativas à Carta entre os principais intervenientes no domínio dos direitos humanos, reconhecendo, simultaneamente, o papel da FRA a este respeito. As conclusões do Conselho salientam também a importância de fornecer ao «público em geral» informações acessíveis sobre os direitos consagrados na Carta.

**FIGURA 2: CONHECIMENTO DOS PRINCIPAIS INSTRUMENTOS RELATIVOS AOS DIREITOS HUMANOS (UE-27, %)**



►  
**Nota:**  
 Do número total de inquiridos na UE-27 a quem foi solicitado que preenchessem a secção «Conhecimento e responsabilidades em matéria de direitos» (n = 24,354); resultados ponderados.

Fonte: FRA, Inquérito sobre os Direitos Fundamentais de 2019 [Recolha de dados em cooperação com a CBS (NL), CTIE (LU) e Statistics Austria (AT)].



# OPINIÕES SOBRE O FUNCIONAMENTO DA SOCIEDADE DEMOCRÁTICA E PARTICIPAÇÃO POLÍTICA

Os jovens atribuem um menor grau de importância a vários aspetos do funcionamento de sociedades democráticas questionados no inquérito do que grupos etários mais avançados.

## PARECER DA FRA 3

Para reforçar o envolvimento dos jovens no funcionamento da sociedade democrática, enquanto pilar fundamental para a fruição dos direitos fundamentais, a Comissão Europeia e os Estados-Membros deverão ter em conta as conclusões do inquérito — que revelam que as pessoas entre os 16 e os 29 anos de idade atribuem níveis de importância mais baixos a aspetos fundamentais da democracia — na aplicação da **Estratégia da UE para a Juventude** 2019-2027. A estratégia, à escala da UE, envolve «intensificar a participação dos jovens na vida democrática, incluindo o acesso a informações de qualidade validadas por fontes fiáveis, e promover a participação nas eleições europeias e outras». É importante que os jovens sejam diretamente envolvidos neste processo.

A UE e os seus Estados-Membros deverão analisar a evolução dos padrões da participação política dos jovens e explorar novas formas de com eles interagirem e comunicarem eficazmente.

- ★ 86 % das pessoas consideram que eleições livres e justas são muito importantes para a democracia. De um modo geral, três em cada cinco ou mais atribuem grande importância a qualquer um dos seis elementos da democracia questionados no inquérito. Os resultados variam entre 60 % e 86 %, em função do aspeto questionado. (Para uma lista exata das perguntas feitas, ver caixa.)
- ★ Os jovens na faixa etária dos 16 aos 29 anos atribuem consistentemente um menor grau de importância aos seis aspetos da democracia questionados no inquérito, comparativamente com grupos etários mais avançados. Por exemplo, os jovens (58 %) atribuem menos importância a questões como a liberdade de partidos da oposição criticarem o governo, do que os grupos etários mais avançados (70 % das pessoas com idades entre os 54 e os 64 anos e 69 % das pessoas com 65 anos ou mais).
- ★ O artigo 165.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia requer que a União adote ações para estimular a participação dos jovens na vida democrática da Europa. A Estratégia da UE para a Juventude 2019-2027, o quadro para a cooperação da UE no domínio da política da juventude, promove a participação dos jovens na vida democrática apoiando, simultaneamente, o seu envolvimento social e cívico. Além disso, a **Resolução do Parlamento Europeu, de 15 de janeiro de 2020, sobre a posição do Parlamento Europeu relativamente à Conferência sobre o Futuro da Europa** considera que a garantia da participação dos jovens será uma parte essencial dos impactos a longo prazo da Conferência e solicita que, neste contexto, sejam organizados eventos específicos destinados à juventude.



## O que foi questionado no inquérito?

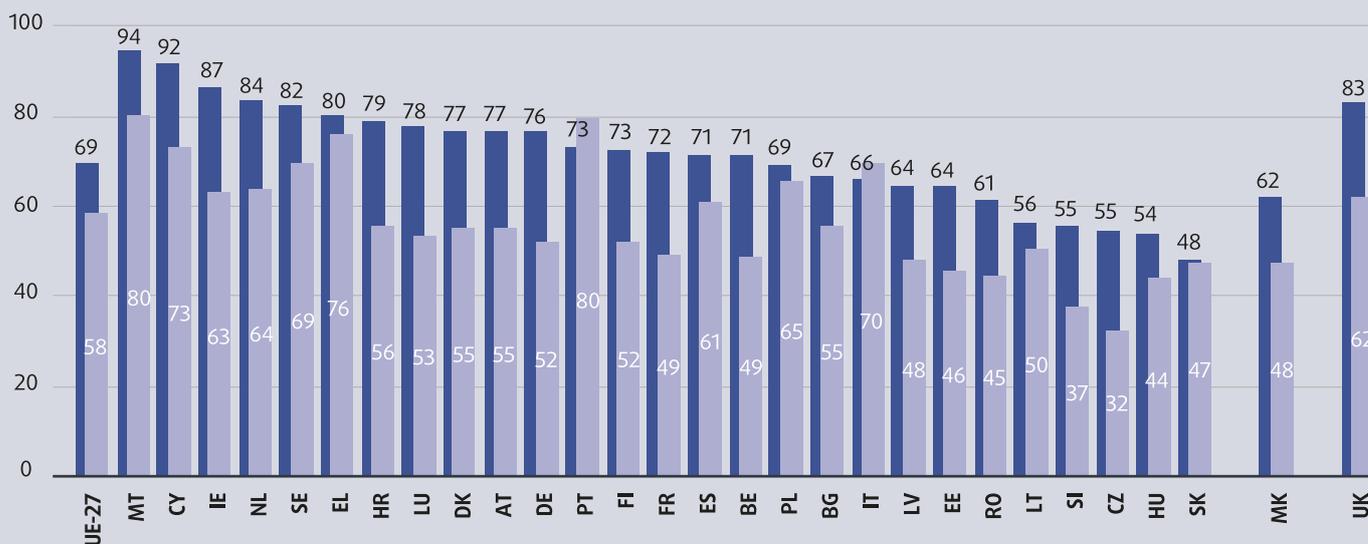
### Que importância atribui aos seguintes aspetos para a democracia?

- Que as eleições sejam livres e justas
- Que os eleitores debatam políticas com outras pessoas antes de decidirem o seu voto
- Que os partidos da oposição sejam livres para criticar o governo
- Que as informações difundidas pelos meios de comunicação social estejam isentas de influência do governo
- Que os direitos dos grupos de minorias sejam protegidos

- Que os cidadãos tenham uma palavra a dizer sobre as questões políticas mais importantes, votando-as diretamente em referendos

Os inquiridos podiam responder a cada ponto selecionando um valor de uma escala que variava de «1 – De modo algum importante» a «7 – Extremamente importante». Além disso, os inquiridos que não selecionaram uma destas categorias de resposta tinham a opção de responder «prefere não dizer» ou «não sabe».

**FIGURA 3: CONSIDERAM SER DE ELEVADA IMPORTÂNCIA A LIBERDADE DOS PARTIDOS DA OPOSIÇÃO PARA CRITICAR O GOVERNO, PESSOAS COM IDADES ENTRE OS 16 E 29 ANOS E 65 ANOS OU MAIS, POR PAÍS (%)<sup>a,b</sup>**



#### Notas:

<sup>a</sup> Do número total de inquiridos na UE-27, do Reino Unido e da Macedónia do Norte a quem foi solicitado que preenchessem a secção «Conhecimento e responsabilidades em matéria de direitos» do inquérito (n = 26,045); resultados ponderados.

<sup>b</sup> Os inquiridos podiam responder a cada ponto selecionando um valor de uma escala que variava de «1 – De modo algum importante» a «7 – Extremamente importante». Além disso, os inquiridos que não selecionaram uma destas categorias de resposta tinham a opção de responder «prefere não dizer» ou «não sabe». Os resultados acima baseiam-se na seleção pelos inquiridos dos valores 6 ou 7 na escala de sete pontos.

Fonte: FRA, Inquérito sobre os Direitos Fundamentais de 2019 [Recolha de dados em cooperação com a CBS (NL), CTIE (LU) e Statistics Austria (AT)].

## As pessoas acreditam nos princípios democráticos — mas demasiadas sentem-se «deixadas para trás» pelas políticas e os políticos tradicionais.

### PARECER DA FRA 4

Para melhorar a participação política na UE, afiguram-se necessários esforços concertados para responder à conclusão do inquérito de que a maioria das pessoas sente que os «partidos e políticos tradicionais não se preocupam com pessoas como eu», o que se reflete também na conclusão de que as pessoas sentem que as suas oportunidades de emprego são reduzidas se não pertencerem ao partido político no poder. A UE e os Estados-Membros têm de prestar especial atenção aos grupos da sociedade que se sentem mais desligados dos processos democráticos — tais como os que enfrentam dificuldades devido aos seus rendimentos atuais.

Os «diálogos com os cidadãos» e consultas relacionadas constituem um instrumento motivacional estabelecido na UE para tentar alcançar diferentes grupos na sociedade no que diz respeito a questões políticas importantes. Todavia, esses instrumentos têm de ser significativamente repensados, a fim de chegar às pessoas economicamente desfavorecidas, num esforço para com elas interagir sistematicamente.

Uma sociedade civil dinâmica, juntamente com meios de comunicação social independentes, pluralistas e responsáveis — assentes na liberdade de expressão — necessitam de apoio à escala da UE e dos Estados-Membros para a função que desempenham no reforço da participação democrática como meio de defesa dos direitos fundamentais.

- ★ A maioria das pessoas na UE (60 %) concorda ou concorda inteiramente que os partidos e políticos tradicionais não se preocupam com elas.
- ★ O sentimento de que os «partidos e políticos tradicionais não se preocupam com pessoas como eu» é elevado entre pessoas que têm dificuldade em fazer face às despesas com o rendimento do seu agregado familiar, que concluíram no máximo o primeiro ciclo do ensino secundário, bem como entre as que sofrem limitações graves de longa duração nas suas atividades normais (devido a deficiência ou problemas de saúde prolongados). Por exemplo, 73 % das pessoas que consideram difícil ou muito difícil fazer face às despesas com o seu rendimento atual do agregado familiar concordam com esta afirmação. Em comparação, 45 % das que fazem face às despesas facilmente ou muito facilmente concordam.
- ★ 63 % consideram que as pessoas têm mais hipóteses de serem contratadas se pertencerem ao partido político no poder. Os resultados mostram grandes variações entre Estados-Membros da UE quanto ao grau em que as pessoas consideram ser este o caso. Designadamente, essas opiniões são mais comuns entre as pessoas que têm dificuldade em fazer face às despesas.

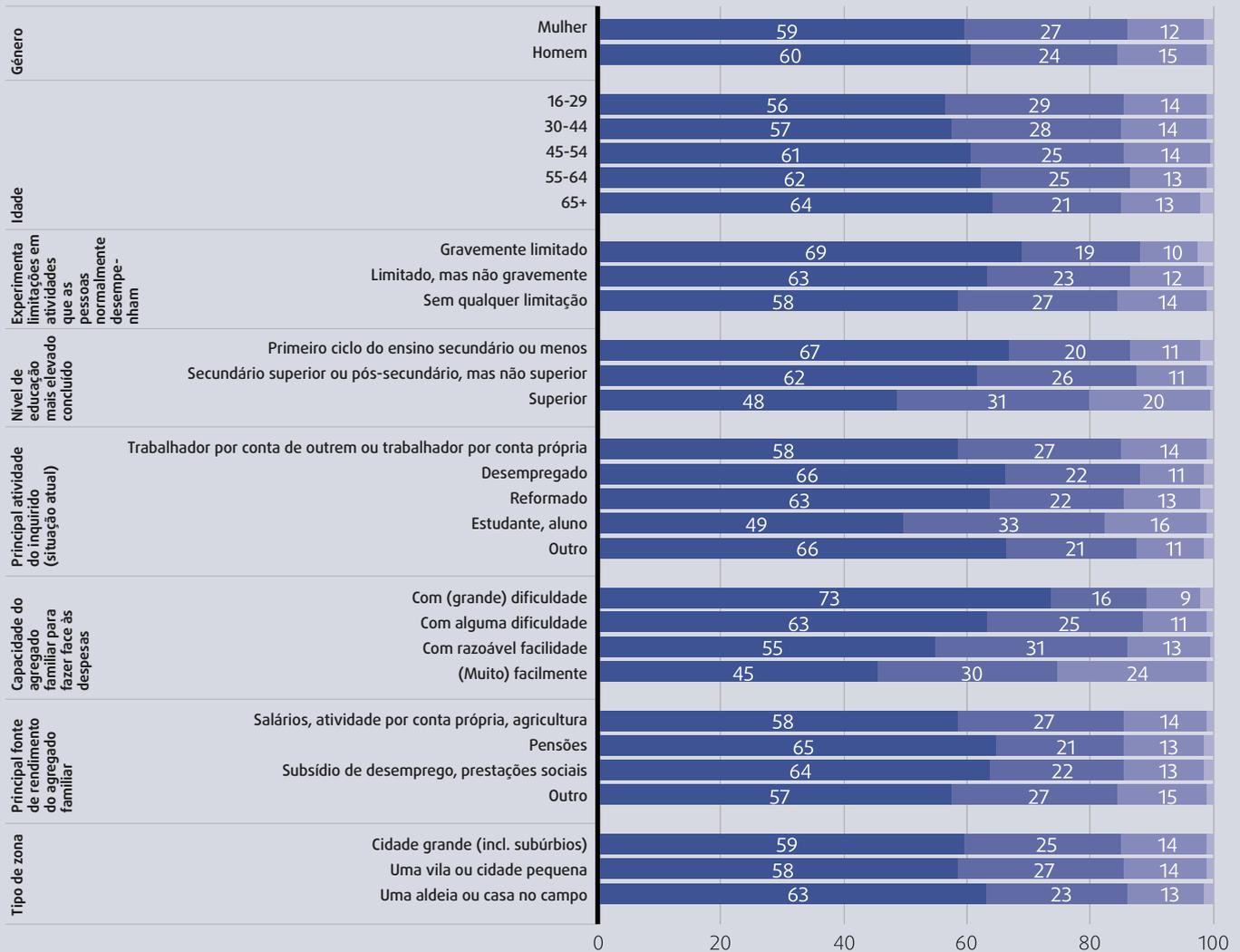
A democracia é, juntamente com os direitos humanos e o Estado de direito, um dos três pilares que alicerçam a União Europeia e os três encontram-se entre os valores fundamentais da União, conforme estabelecido no artigo 2.º do Tratado da União Europeia. A separação de poderes, as liberdades políticas, a transparência e a responsabilização são princípios internacionalmente reconhecidos de uma democracia consolidada e que funciona bem. Os direitos humanos, ou similarmente, fundamentais — conforme são referidos no contexto da UE — são determinantes para o bom funcionamento das sociedades democráticas na UE.

O Programa «Europa para os Cidadãos» da UE, que visa melhorar a participação cívica e democrática dos cidadãos a nível da UE, é uma parte importante do conjunto de instrumentos da UE para promover a participação democrática. A Conferência sobre o Futuro da Europa é um importante exercício democrático pan-europeu no esforço para interagir mais eficazmente com os cidadãos da UE. Trata-se de outro mecanismo mediante o qual a UE tenta interagir com os cidadãos no que diz respeito aos processos democráticos — alinhados com os princípios estabelecidos na Carta relativos aos direitos dos cidadãos, tais como o direito de eleger e de serem eleitos para o Parlamento Europeu (artigo 39.º) e o direito de eleger e de ser eleito nas eleições municipais (artigo 40.º).

**«Os direitos humanos são cumpridos quando se tem contactos políticos. A pessoa comum está desprotegida.»**

*(Mulher, 65+ anos de idade, inquirida, Espanha).*

**FIGURA 4: OPINIÕES SOBRE A AFIRMAÇÃO «OS PARTIDOS E POLÍTICOS TRADICIONAIS NÃO SE PREOCUPAM COM PESSOAS COMO EU», POR CARACTERÍSTICAS SOCIODEMOGRÁFICAS SELECIONADAS (UE-27, %) <sup>a,b</sup>**



- ▲
- Concorda inteiramente ou tende a concordar
  - Não concorda nem discorda
  - Concorda inteiramente ou tende a discordar
  - Não sabe ou prefere não dizer

**Notas:**

<sup>a</sup> Do número total de inquiridos na UE-27 a quem foi solicitado que preenchessem a secção «Conhecimento e responsabilidades em matéria de direitos» do inquérito (n = 24,354); resultados ponderados.

<sup>b</sup> Para pormenores relativos às variáveis sociodemográficas usadas na análise, ver o anexo I do relatório principal.

Fonte: FRA, Inquérito sobre os Direitos Fundamentais de 2019 [Recolha de dados em cooperação com a CBS (NL), CTIE (LU) e Statistics Austria (AT)].

## Um quarto das pessoas considera que o poder judicial não é independente e uma em cada cinco considera que as ONG e as organizações caritativas nunca estão isentas de intimidação do governo.

### PARECER DA FRA 5

A conclusão de que um pouco mais de um em cada quatro cidadãos da UE considera que os juízes no seu país não podem exercer a sua função livres de influência do governo — chegando a ser de um em cada dois nalguns Estados-Membros — indica que são necessárias medidas concretas para melhorar a confiança do público na independência do poder judicial. Sem essa confiança, os princípios democráticos essenciais e os direitos fundamentais, tais como o direito à ação e a um tribunal imparcial, o direito à igualdade e a uma boa administração, ficam comprometidos.

Dado que as constatações do inquérito revelam que uma em cada cinco pessoas considera que as ONG e as organizações caritativas nunca estão livres de intimidação do governo, é essencial que os Estados-Membros defendam as liberdades e os direitos dos intervenientes da sociedade civil.

A UE e os seus Estados-Membros deverão recolher sistematicamente dados independentes e robustos sobre a opinião pública no que diz respeito à independência do poder judicial, bem como sobre a capacidade de as ONG operarem livres de influência do governo. Tal proporcionará à Comissão e a outras instituições da UE, bem como aos Estados-Membros, uma base factual suplementar para elaborar ações de acompanhamento. Esses dados podem também informar iniciativas importantes, tais como a avaliação anual da Comissão do Estado de direito nos Estados-Membros.

- ★ Uma em cada quatro pessoas (27 %) na UE considera que, no seu país, os juízes «nunca» ou «raramente» conseguem exercer a sua função sem influência do governo. Os resultados variam entre 47 % na Croácia e 11 % na Dinamarca e na Finlândia.
- ★ 37 % das pessoas na UE considera que as ONG e as organizações caritativas conseguem, na maioria das vezes ou sempre, realizar o seu trabalho livres de intimidação do governo. Enquanto isso, 34 % consideram que tal é o caso algumas vezes. Uma em cada cinco (21 %) considera que tal nunca é o caso ou raramente é possível.

Em consonância com o artigo 47.º da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia (direito à ação e a um tribunal imparcial), órgãos jurisdicionais independentes são essenciais para garantir a tutela jurisdicional efetiva dos direitos fundamentais. A tutela jurisdicional efetiva — um direito fundamental e um princípio geral do direito da UE — é uma «expressão concreta» do Estado de direito, conforme salientado pelo Tribunal de Justiça da União Europeia na sua jurisprudência nos termos do artigo 19.º, n.º 1, do TUE, por exemplo no processo C-64/16, **Associação Sindical dos Juízes Portugueses** (acórdão de 27 de fevereiro de 2018, n.º 32).

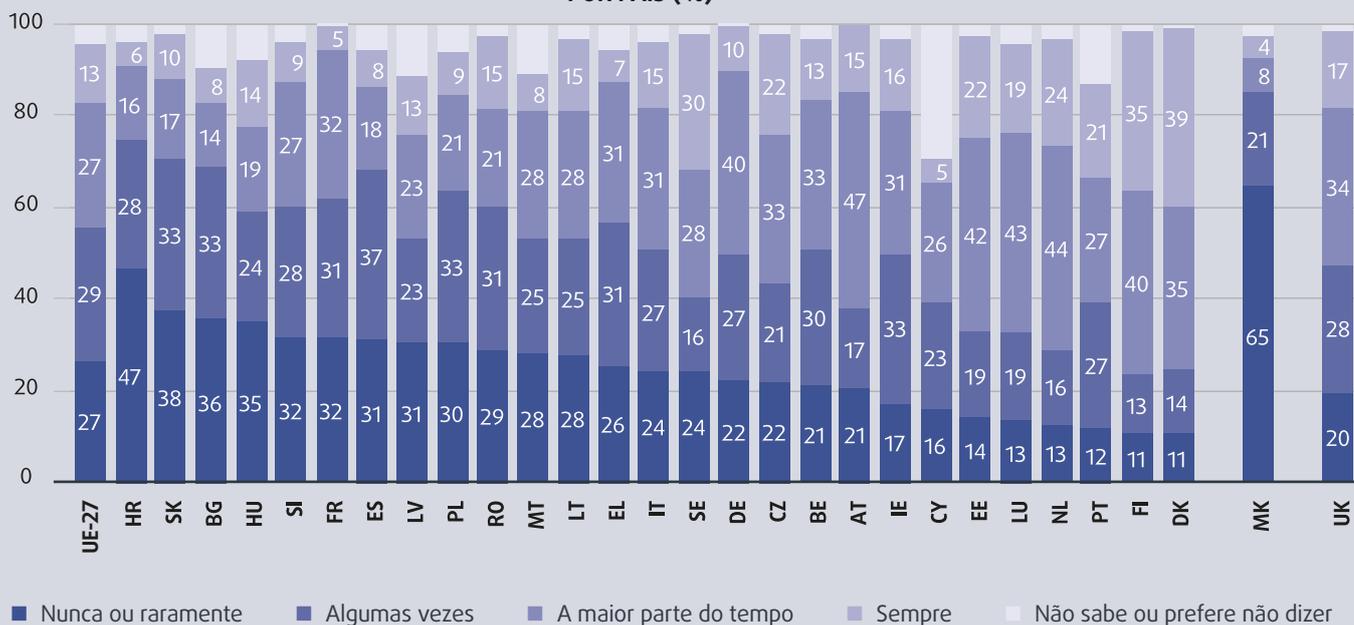
**«É preciso ter contactos para poder ser nomeado juiz, portanto a influência começa logo nessa fase.»**

*(Mulher, entre os 45 e 54 anos de idade, participante do grupo de reflexão, Bulgária)*

Nenhuma democracia pode prosperar sem uma sociedade civil ativa, conforme descrito na Comunicação da Comissão sobre *Reforçar o Estado de direito na União* — publicada em julho de 2019. Neste contexto, a Carta inclui direitos à liberdade de reunião e de associação (artigo 12.º), e à liberdade de expressão e de informação (artigo 11.º). Estes direitos são aplicáveis aos Estados-Membros quando atuam no âmbito do direito da UE e são particularmente importantes na forma como dizem respeito a organizações da sociedade civil na UE.



**FIGURA 5: PERCEÇÕES RELATIVAS À CAPACIDADE DOS JUÍZES DE EXERCEREM A SUA FUNÇÃO LIVRES DE INFLUÊNCIA DO GOVERNO, POR PAÍS (%)**<sup>a,b</sup>



Fonte: FRA, Inquérito sobre os Direitos Fundamentais de 2019 [Recolha de dados em cooperação com a CBS (NL), CTIE (LU) e Statistics Austria (AT)].

- Notas:
- <sup>a</sup> Do número total de inquiridos na UE-27, do Reino Unido e da Macedónia do Norte a quem foi solicitado que preenchessem a secção «Conhecimento e responsabilidades em matéria de direitos» do inquérito (n = 26,045); resultados ponderados.
  - <sup>b</sup> As categorias de resposta usadas no inquérito foram «Nunca», «Raramente», «Algumas vezes», «Na maioria das vezes», «Sempre», «Prefere não dizer» e «Não sabe». Na figura, algumas das categorias de resposta originais foram combinadas, conforme indicado nos rótulos de categoria.



# BOA ADMINISTRAÇÃO E CORRUPÇÃO NOS SERVIÇOS PÚBLICOS

**Aqueles que mais precisam de uma boa prestação de serviços por parte da administração pública — como as pessoas com problemas de saúde prolongados — indicam que enfrentam particulares desafios.**

## PARECER DA FRA 6

Os Estados-Membros da UE deverão assegurar que as informações sobre os direitos das pessoas no que diz respeito aos serviços públicos são prestadas em tempo útil e estão acessíveis a todos. Deverão consagrar uma atenção especial aos grupos que mais podem necessitar desses serviços — tais como pessoas com problemas de saúde prolongados ou deficiência, incluindo os idosos.

- ★ No que se refere a problemas ao lidar com a administração pública e as autoridades locais, as pessoas referem frequentemente que a tramitação do seu processo demorou muito tempo e que tiveram dificuldade em encontrar as informações pertinentes.
- ★ As pessoas que sofrem limitações de longa duração nas suas atividades normais (devido a deficiência ou problemas de saúde prolongados), bem como as pessoas com um grau de instrução mais baixo ou meios económicos limitados, consideram mais difícil encontrar informações sobre serviços prestados pela administração pública e as autoridades locais.

- ★ Uma em cada 10 pessoas (11 %) têm a perceção de que não foram tratadas de forma igual às outras pela administração pública.

Por exemplo, 17 % das pessoas que fazem face às despesas com dificuldade ou grande dificuldade consideram que não foram tratadas de forma igual às outras pela administração pública ou pelas autoridades locais. Em comparação, são dessa opinião 8 % das que fazem face às despesas facilmente ou muito facilmente.

- ★ As pessoas que sofrem limitações de longa duração nas suas atividades normais (devido a deficiência ou problemas de saúde prolongados) são mais suscetíveis de enfrentarem problemas no que diz respeito aos serviços prestados pela administração pública e as autoridades locais: 54 % comparativamente com 39 % para pessoas sem limitações. De igual modo, as pessoas que se debatem com sérias dificuldades para fazer face às despesas do seu agregado familiar são mais propensas a enfrentarem esses problemas: 48 %, comparativamente com 39 % das pessoas que fazem face às despesas facilmente ou muito facilmente.



**«Enquanto mãe de uma criança com deficiência é terrível experienciar a tão pouca ajuda e orientação que se obtém em relação a direitos, oportunidades, etc.»**

*(Mulher, entre 30 e 44 anos de idade, inquirida, Dinamarca)*

---



Contudo, as pessoas com habilitações de nível superior também indicam uma maior taxa de problemas com serviços prestados pela administração pública e as autoridades locais, comparativamente com pessoas que concluíram, no máximo, o ensino secundário inferior. Esta conclusão pode refletir expectativas mais elevadas da prestação de serviços entre as pessoas com mais habilitações.

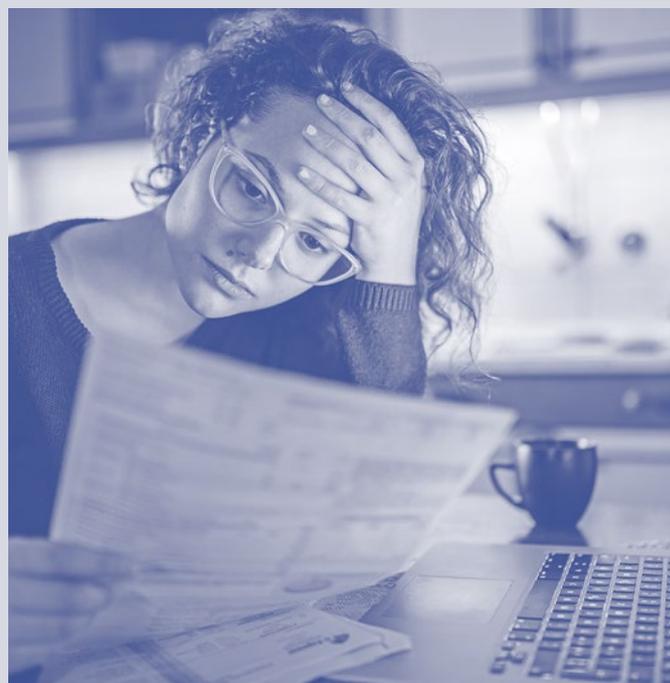
O direito a uma boa administração, conforme expresso no artigo 41.º da Carta, é um direito fundamental que é parte integrante da ordem jurídica da UE. Enquanto princípio geral do direito da UE, também vincula os Estados-Membros quando atuam no âmbito do direito da UE. Da Convenção Europeia dos Direitos do Homem (CEDH) e da correspondente jurisprudência do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem resultam também obrigações nacionais — relacionadas, em especial, com o conceito de boa governação. De acordo com estes requisitos mínimos, todas as pessoas têm direito a que os seus assuntos sejam tratados pelas autoridades públicas de forma imparcial, equitativa e num prazo razoável. Outros aspetos relacionados incluem a transparência e o acesso a informações, que são instrumentos cruciais no equilíbrio de poderes à escala nacional.

O papel da administração pública e das autoridades locais em tornar as informações acessíveis e fáceis de compreender — um serviço essencial em circunstâncias normais — reveste-se de importância primordial em situações excecionais, tais como a pandemia de coronavírus (COVID-19) de 2020.

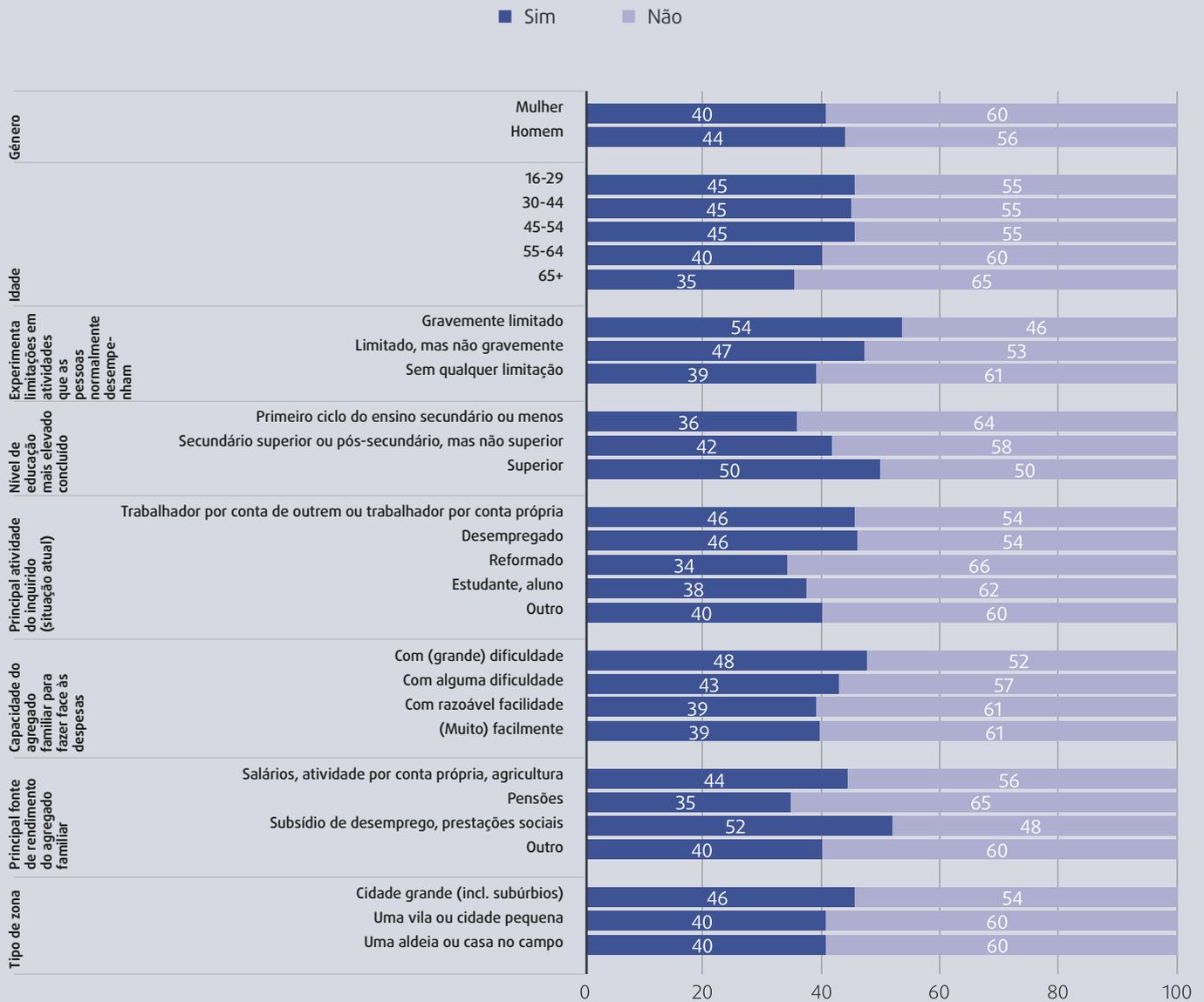
**«A administração pública trabalha de forma demasiado lenta, por vezes demora semanas para dar uma resposta a um pedido, e quando não é assim, as informações são tão desordenadas que não se conseguem perceber.»**

*(Homem, 65+ anos de idade, inquirido, Alemanha)*

---



**FIGURA 6: TER TIDO UM OU MAIS PROBLEMAS AO LIDAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA/AUTORIDADES LOCAIS NOS CINCO ANOS ANTERIORES AO INQUÉRITO, POR CARACTERÍSTICAS SOCIODEMOGRÁFICAS SELECIONADAS (UE-27, %) <sup>a,b,c</sup>**



Fonte: FRA, Inquérito sobre os Direitos Fundamentais de 2019 [Recolha de dados em cooperação com a CBS (NL), CTIE (LU) e Statistics Austria (AT)].

**Notas:**

- <sup>a</sup> Do número total de inquiridos na UE-27 a quem foi solicitado que preenchessem a secção «Experiências do dia-a-dia» do inquérito (n = 26,493); resultados ponderados.
- <sup>b</sup> A categoria «Sim» mostra a percentagem de pessoas que tiveram, pelo menos, um dos seis problemas listados no inquérito no que diz respeito à administração pública e às autoridades locais.
- <sup>c</sup> Para pormenores relativos às variáveis sociodemográficas usadas na análise, ver o anexo I do relatório principal.

## **A corrupção é um problema que afeta alguns Estados-Membros mais do que outros e afeta, em especial, o setor da saúde. Metade dos jovens considera que um nível reduzido de suborno é aceitável.**

- ★ Apenas algumas pessoas (4 %) na UE foram confrontadas com o facto de um agente público ou funcionário público lhes pedir ou esperar um favor, tal como um presente ou donativo, em troca de um determinado serviço. No entanto, em alguns Estados-Membros esta situação é mais comum, subindo para quase uma em cada cinco pessoas confrontadas com esta forma de corrupção.
- ★ A corrupção em relação aos serviços de saúde é considerada um problema específico. Na Hungria, Eslováquia, Croácia e Letónia, mais de 60 % das pessoas afirmam que é necessário, pelo menos algumas vezes, oferecer um presente ou fazer algum tipo de favor para obter melhor tratamento em hospitais públicos.
- ★ Contudo, uma em cada quatro pessoas (24 %) considera que seria aceitável, por vezes ou sempre, oferecer um presente a um agente público ou funcionário público para agilizar a tramitação em casos urgentes. Mais de 50 % das pessoas na Eslováquia, Chéquia e Croácia consideram aceitável, pelo menos por vezes, oferecer um presente ou fazer um favor a um agente público ou funcionário público para que reajam mais rapidamente a um pedido urgente. Em comparação, 20 % ou menos partilham deste ponto de vista na Suécia, Malta, Finlândia ou Portugal.
- ★ Nomeadamente, 48 % das pessoas na faixa etária dos 16 aos 29 anos, consideraria aceitável oferecer um presente ou fazer um favor, comparativamente com menos de 35 % noutras faixas etárias.

A corrupção afeta os direitos fundamentais consagrados pela Carta, a CEDH e outros instrumentos internacionais relativos aos direitos humanos. Em especial, viola os princípios da igualdade e da não discriminação (artigo 20.º e 21.º da Carta). Dependendo do setor — que vai desde o emprego aos cuidados de saúde — viola também outros direitos.

### **PARECER DA FRA 7**

A ligação entre a elevada prevalência ou elevadas taxas de aceitação da corrupção e o consequente impacto nos direitos fundamentais das pessoas — tais como a igualdade de acesso a serviços públicos — tem de ser reconhecida e resolvida diretamente pelas administrações públicas na UE. Tal pode ser feito concentrando-se nos trabalhadores de certos setores importantes — tais como cuidados de saúde — onde se regista uma elevada prevalência de corrupção, e noutros grupos da população — tais como os jovens — onde a aceitação de algumas formas de suborno parece ser mais elevada, salientando a ilegalidade da corrupção e o direito das pessoas a uma boa administração e igualdade a este respeito.

Relativamente aos Estados-Membros onde o inquérito indica que a prevalência ou aceitação efetiva da corrupção pode ser mais comum, os organismos públicos — apoiados pela sociedade civil — têm de empregar todos os esforços para diminuir estes valores. Uma forma de resolver esta questão é assegurar que no pagamento de fundos da UE, em especial Fundos Europeus Estruturais e de Investimento, as condições de habilitação propostas incluem uma referência ao artigo 41.º da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia sobre o direito a uma boa administração. Tal deve ser sistematicamente monitorizado pelos organismos relevantes da UE, tais como o Tribunal de Contas e o Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF).

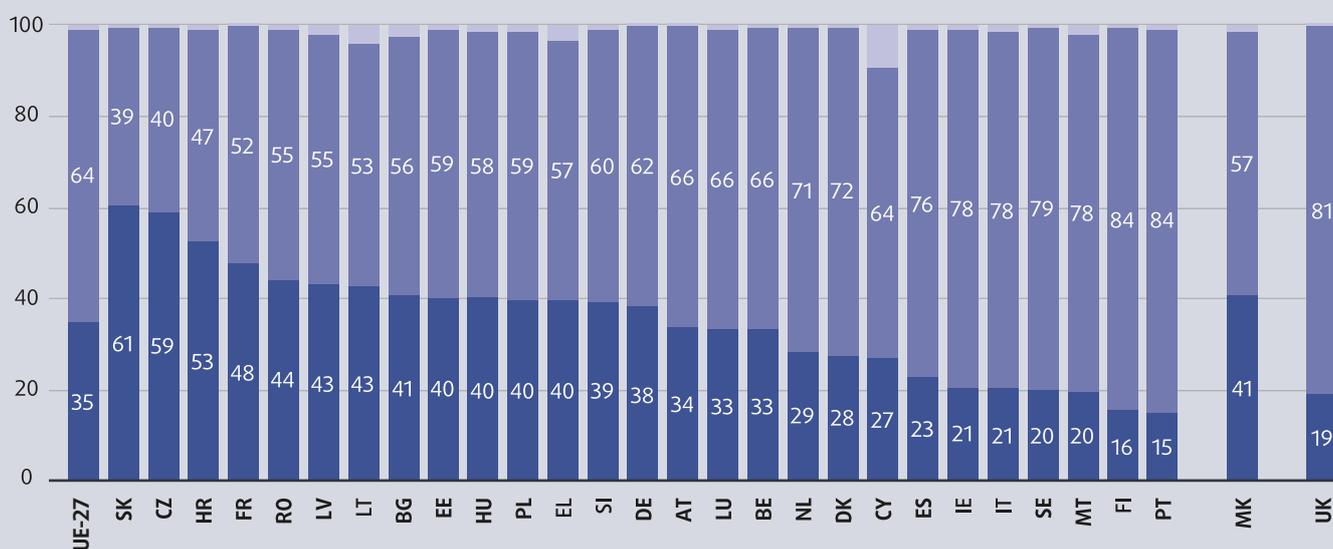
Dado que a corrupção constitui um obstáculo sistémico significativo à concretização de direitos fundamentais, deverá tornar-se num aspeto para monitorização permanente enquanto parte do novo mecanismo europeu para o Estado de direito — com base em dados sólidos e comparáveis. Isto pode servir para apoiar o papel da UE no atinente aos organismos existentes que trabalham no combate à corrupção, nomeadamente o Grupo de Estados contra a Corrupção (GRECO) do Conselho da Europa.

Na prática, os direitos sociais são geralmente afetados. A corrupção no setor da saúde afeta o direito de todas as pessoas ao melhor estado de saúde possível (artigo 35.º da Carta). No setor da educação, o direito à educação (artigo 14.º da Carta) está em causa. Por outro lado, a corrupção no setor judicial viola o direito à ação e a um tribunal imparcial (artigo 47.º da Carta), fundamentais na aplicação de todos os outros direitos humanos e para evitar a impunidade. Além disso, a ausência de um poder judicial independente promove a desconfiança nas instituições públicas, prejudicando o respeito pelo Estado de direito e a democracia.

**«Os médicos dos hospitais públicos estão sempre à espera de um presente para cuidar melhor de si.»**

*(Homem, entre 16 e 29 anos de idade, inquirido, Chipre)*

**FIGURA 7: OPINIÕES SOBRE A ACEITABILIDADE DE OFERECER UM PRESENTE OU FAZER UM FAVOR A UM AGENTE PÚBLICO OU FUNCIONÁRIO PÚBLICO SE SE PRECISAR DE ALGO URGENTE DA SUA PARTE, POR PAÍS (%)**



- Aceitável por vezes ou sempre
- Nunca aceitável
- Não sabe ou prefere não dizer



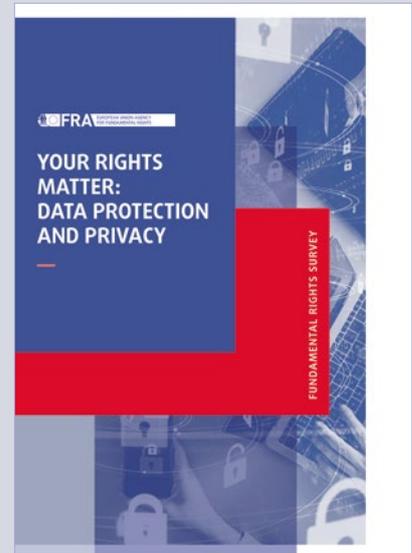
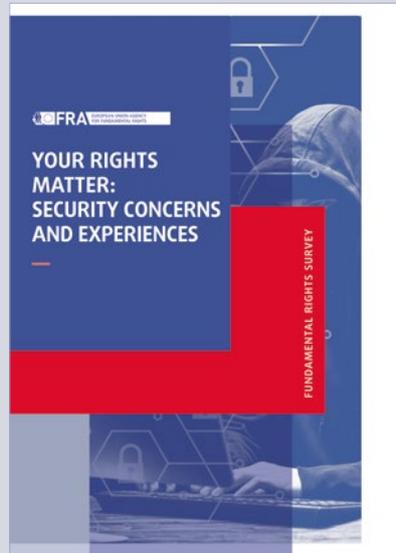
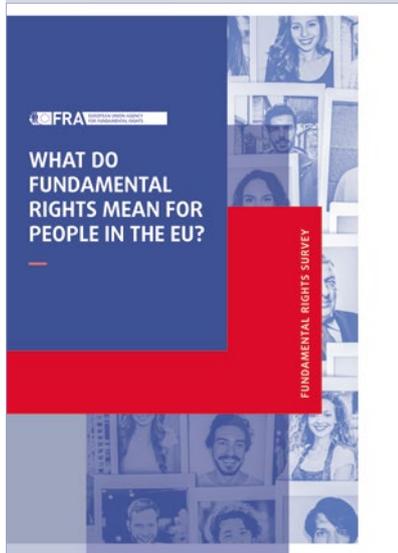
Nota:

De todos os inquiridos na UE-27, Reino Unido e Macedónia do Norte (n= 34,948); resultados ponderados.

Fonte: FRA, Inquérito sobre os Direitos Fundamentais de 2019 [Recolha de dados em cooperação com a CBS (NL), CTIE (LU) e Statistics Austria (AT)].



A presente síntese expõe as principais conclusões do primeiro relatório da FRA relativo ao Inquérito sobre os Direitos Fundamentais. A FRA publicou várias outras publicações que apresentam resultados selecionados do inquérito. As mesmas estão disponíveis no sítio Web da FRA.





## «A PROMOVER E A PROTEGER OS SEUS DIREITOS FUNDAMENTAIS EM TODA A UE» —

A presente síntese expõe as principais perspetivas do primeiro relatório da FRA baseado no seu Inquérito sobre os Direitos Fundamentais. O inquérito recolheu dados de cerca de 35 000 pessoas sobre as suas experiências, perceções e opiniões em relação a uma pluralidade de questões que estão enquadradas de diversos modos nos direitos humanos.

A síntese incide sobre as conclusões no que diz respeito às opiniões dos inquiridos sobre direitos humanos (ou fundamentais); as suas opiniões e perceções sobre o funcionamento das sociedades democráticas — enquanto pilar com base no qual os direitos humanos podem florescer; e as suas ideias e interações com os serviços públicos que têm o dever de aplicar a legislação em matéria de direitos humanos e de proteger os direitos das pessoas.



SUSTAINABLE DEVELOPMENT GOALS

FRA – AGÊNCIA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DA UNIÃO EUROPEIA

Schwarzenbergplatz 11 – 1040 Viena – Áustria

Tel. +43 158030-0 – Fax +43 158030-699

[fra.europa.eu](http://fra.europa.eu)



[facebook.com/fundamentalrights](https://facebook.com/fundamentalrights)



[twitter.com/EURightsAgency](https://twitter.com/EURightsAgency)



[linkedin.com/company/eu-fundamental-rights-agency](https://linkedin.com/company/eu-fundamental-rights-agency)



Serviço das Publicações da União Europeia